

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 946 DO CONSELHO PLENO

Sessão realizada por vídeo conferência conforme Decreto Municipal nº 59.283/2020

01	Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezesseis horas, realizou-se a
02	Sessão Plenária nº 946, sob a presidência da Conselheira Presidente Sueli Aparecida de Paula
03	Mondini . Contou com a presença dos Conselheiros Titulares Carmen Lucia Bueno Valle,
04	Cristina Margareth de Souza Cordeiro, Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches, Karen
05	Martins de Andrade, Maria Cecília Carlini Macedo Vaz, Maria Selma de Moraes Rocha, Marina
06	Graziela Feldmann e Marta de Betania Juliano e dos Suplentes Fátima Aparecida Antonio, Luci
07	Batista Costa Soares de Miranda, Lucimeire Cabral de Santana, Maria Adélia Gonçalves Ruotolo
08	Lourdes de Fatima Paschoaleto Possani, Helena Singer e Silvana Lucena dos Santos Drago.
09	Justificaram ausência os Suplentes Antonio Rodrigues da Silva e Bahij Amin Aur. No Expediente
10	da Presidência , a Conselheira Sueli Mondini deu as boas-vindas e declarou aberta a Sessão
11	Plenária, colocando em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 945, de 12.03.2020, que foi
12	aprovada. No Expediente da Presidência , a Vice-Presidente Conselheira Carmen Lúcia falou
13	sobre a situação da pandemia, sobre o Decreto do Prefeito e a possibilidade providenciada
14	pela Conselheira Cristina Margareth para realização da sessão virtual. Pede a colaboração de
15	todos pois durante a sessão, podem acontecer imprevistos. No Expediente dos Conselheiros ,
16	a Conselheira Cristina fala dois próximos passos para registro de presenças de cada
17	Conselheiro. A Conselheira Carmen Lúcia , no exercício da presidência devido à relatoria dos
18	documentos a serem apresentados, passa à Ordem do Dia: 1. Recomendação e Resolução
19	sobre Reorganização do Calendário - Normas para a reorganização dos calendários
20	escolares, devido ao surto global do Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema
21	Municipal de Ensino de São Paulo . Considerando-se que a Recomendação foi analisada e
22	discutida na sessão conjunta de Câmaras, com apresentação de algumas sugestões que foram
23	aceitas pela Comissão, por tratar-se de alterações de redação e não de mérito, foi aprovada
24	com a seguinte Conclusão : Com o propósito de assegurar o cumprimento dos objetivos
25	pedagógicos de forma a garantir o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º, da
26	LDB, e inciso VII, do art. 206 da Constituição Federal, propomos ao Plenário a apreciação da
27	presente Recomendação e o Projeto de Resolução que “fixam normas para a reorganização
28	dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, nas Unidades Educacionais
29	do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo. Considerando o artigo 23 da LDB que possibilita
30	a organização do calendário adequando-se às peculiaridades locais e a excepcionalidade ora
31	configurada, bem como o nº de horas de atendimento na rede pública: 10 horas diárias de
32	atendimento nos CEI, 6 ou 8 horas diárias nas EMEI e, no mínimo 5 horas diárias nas EMEF,
33	EMEFM e EMEBS, há condições para o cumprimento das 800 horas letivas previstas na
34	legislação, as 900 horas no Novo Ensino Médio, mesmo com a redução de dias letivos, caso
35	necessário. O mesmo entendimento poderá ser aplicado às Unidades Privadas de Educação
36	Infantil, levando-se em conta as horas de permanência diária. Os próprios sistemas de ensino e
37	instituições de educação básica são responsáveis pela gestão do calendário escolar e a Rede
38	Municipal de Ensino prevê períodos de recesso durante ao no letivo, assim como algumas

39 Unidades Privadas de Educação Infantil, os quais constituem períodos em que não se
40 concretizam o efetivo trabalho escolar e podem ser antecipados para o período emergencial.
41 Após o retorno às atividades letivas na Unidade Educacional, se surgirem novos casos pontuais
42 de estudantes, em situação que impeça a frequência às aulas, há que se oferecer propostas de
43 atividades domiciliares ou garantir a reposição para cumprir o planejamento do ano/ciclo,
44 quando do retorno à Unidade, tratando do Ensino Fundamental/ EJA/ Ensino Médio, conforme
45 previsto na legislação vigente e nos Regimentos Educacionais no referente às compensações
46 de ausências. Dependendo da evolução da situação da pandemia e de medidas adotadas pelas
47 autoridades dentro de suas competências, novas orientações poderão ser expedidas por este
48 Colegiado no sentido de garantir aos estudantes e educadores as melhores condições para o
49 desenvolvimento do trabalho e das aprendizagens. Passou-se então à análise da Resolução. A
50 **Conselheira Fátima** faz a leitura na íntegra e com pequenos ajustes, considerando as
51 alterações na Recomendação que deram origem a alteração na Resolução, o documento foi
52 aprovado e definido que será publicada na íntegra, conforme as normas emanadas deste
53 Colegiado. Nada mais havendo a tratar, a **Presidente Conselheira Sueli** agradece o
54 envolvimento de todos para que a reunião acontecesse mesmo nesta lamentável situação do
55 coronavírus e encerra a sessão, lembrando que na próxima quarta-feira, a **Conselheira Cristina**
56 se dispôs a fazer um treinamento para a sessão do dia 26/03 que também acontecerá por
57 vídeo conferência. A Ata foi lavrada pelos participantes da sessão e o comprovante de
58 participação no vídeo será utilizado como lista de presença. São Paulo, 19 de março de 2020.

